



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 518, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08786.000431/2022-10, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora ROBERTA RUAS MONTEIRO, Agente em Indigenismo, NI-B-IV, matrícula nº 1916384, lotada no Serviço de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenação de Administração do Museu do Índio-RJ, com fundamento no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS

PORTARIA Nº 05/CR-APUR, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa Nº 3/PRES/FUNAI/2021: resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo designado a conduzir veículos oficiais pertencentes a Coordenação Regional de Alto Purus Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira (administrativamente vinculada), mediante recebimento de instruções internas desta sede quanto a solicitação, autorização e condução dos veículos, respeitando as disposições legais que restringem espécies e tipos de veículos para cada condutor, a partir de suas categorias de habilitação, conforme definido no Art. 143 da Lei nº 9.503/97, considerando ainda o disposto na Lei nº 9.327/1996 e a Orientação Normativa nº 03/2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -MPOG.

SERVIDOR DESIGNADO	CATEGORIA DE HABILITAÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
01.Arquinilson de Souza Camelo Radiotelegrafista, Mat. Siape 0724189	C	SEAD/CR-APUR
02.Carlos Alberto Alves Teixeira Radiotelegrafista, Mat. Siape 0723952	A	SEDISC/CR-APUR
03.Esdras Áquila Gama de Souza Engenheiro Civil, Mat. Siape 3007514	AB	NULIC/CR-APUR
04. Eduardo Henrique Carvalho Ferreira Indigenista Especializado, Mat. Siape 3145724	B	CTL em Sena Madureira (AC)
05. Francisco Barroso da Silva Coord. Técnico Local, Mat. Siape 2326263	AB	CTL em Boca do Acre (AM)
06.Francisco Saraiva Gama de Souza Agente em Indigenismo, Mat. Siape 1495390	AB	NUTRANS/CR-APUR
07.Juliana Fortes e Silva Indigenista Especializada, Mat. Siape 1946859	B	DIT/CR-APUR
08.Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz Júnior Indigenista Especializado, Mat. Siape 1821363	B	NUPES/CR-APUR
09. Manoel Itamar Rodrigues dos Santos Assistente Administrativo, Mat. Siape 0445324	B	NUMAP/CR-APUR
10. Nicácio Bezerra de Souza	AB	CTL em Porto Velho/RO



Brasília, 27 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 141 -p. 2

Coord. Técnico Local, Mat. Siape 3267844		
11.Rodorfo Acácio Nobre Fontes Indigenista Especializado, Mat. Siape 1919023	AB	SEGAT/CR-CR-APUR
12.Samyr Alexssander Farias Leite Agente em Indigenismo, Mat. Siape 1821892	B	SEDISC/CR-APUR
13.Thayná Ferraz da Cunha Pinheiro Indigenista Especializada, Mat. Siape 3077286	B	NUETGA/CR-APUR
14. Thiago Mota Meirelles Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1821899	AD	SEPLAN/CR-APUR
15.André Coutinho das Neves Indigenista Especializado, Mat. Siape 3005416	B	CFPE-EVA
16. Antônio Lima Saldanha Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1931485	AB	CFPE-EVA
17.Luiz Rayone Costa de Almeida Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1920067	AB	CFPE-EVA
18.Marcus Vinicius Boni Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1661985	AB	CFPE-EVA
19.Renan Augusto da Silva Sampaio Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1821900;	AB	CFPE-EVA
20. Wagner de Jesus Gallo Coordenador da CFPE-ENVIRA, Mat. Siape 1821911	B	CFPE-EVA
21. William Alexandre Iafuri Costa, Auxiliar em Indigenismo, Mat. Siape 1918889	AB	CFPE-EVA

Art. 2º Os veículos oficiais da Coordenação Regional do Alto Purus, CTLs jurisdicionadas e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira que o servidor designado terá autorização para condução, serão os seguintes, conforme frota veicular disponível:

Espécie de Veículo	Modelo/Tipo da Viatura	Placa	Sector de Alocação do Veículo
Passageiros	Motocicleta Honda XRL 125	MZZ-0374	SEAD/CR-APUR
Passageiros	Motocicleta Honda XLR 125	MZZ- 0384	CTL em Boca do Acre (AM)
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	QWN-1J83	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	QLX-0A36	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	QLZ- 0509	CFPE-EVA
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	MZY- 1226	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	MZY- 1276	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	QCJ - 3501	CTL em Porto Velho - Extrema (RO)
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200	QBU - 3570	CFPE-EVA
Passageiros	Kombi (Camioneta)	MZW- 3629	SEDISC/CR-APUR
Passageiros	Automóvel Gol, Marca Volkswagen	MZW- 3729	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete Toyota Hilux	QTF-6I62	SEGAT/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200, Triton	NXS - 9012	SEAD/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200, Triton	NXS- 9022	SEDISC/CR-APUR
Passageiros – Cargas (misto)	Caminhonete L200, Triton	NXT- 9580	SEGAT/CR-APUR
Cargas	Caminhão F4000	KAM- 9821	SEDISC/CR-APUR
Cargas	Caminhão HYUNDAI	QLX-2A26	CFPE-EVA

Art. 3º A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a Coordenação Regional Alto Purus, Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Envira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIRO MONTEIRO JÚNIOR

Coordenador(a) Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA

PORTARIA CR-MAD/FUNAI Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de



Brasília, 27 de julho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 141 -p. 3

setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007. Resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descritos a dirigirem os veículos oficiais que compõem a equipe de interagência no âmbito do Plano Amazônia 2021-2022, no que se concerne às competências da FUNAI, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
RIVAN DUARTE MONTEIRO	3214464	928.854.032-68	07730921022	A/B	07/01/2023
SHEILA PARENTE RIBEIRO	2779243	080.139.076-64	07787698464	A/B	01/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizarem os veículos oficiais que compõem a equipe de interagência no âmbito do Plano Amazônia 2021-2022, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DOMINGOS DE SOUZA DOS SANTOS

Coordenador Regional Substituto